



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

OF. GP. Nº 374/2024

Cotiporã, 12 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

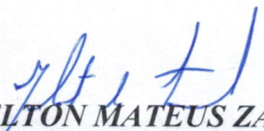
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, comunicar que, nos termos do art. 165, §3º da Constituição Federal, art. 154, §3º da Constituição do Estado e arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, foi aberto um crédito extraordinário ao orçamento de 2024, conforme decreto executivo nº 4.442/2024, anexo.

Justificamos o crédito em virtude do repasse financeiro no montante de R\$ 94.469,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais) do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para reestabelecimento de estrada com erosão da estrada na Capela de São Caetano – Zona Calza e reestabelecimento de estrada com erosão da estrada próximo a Cascata Sperança., conforme Portaria 3.495, de 15 de outubro de 2024.

O reestabelecimento das referidas estradas se torna de extrema importância, sendo urgente e necessário para garantir a segurança pública, a eficiência do transporte e o desenvolvimento econômico, turístico e social da região.

Sendo o que tínhamos para o momento, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Exmo. Senhor:

Douglas Penso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COTIPORÃ-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.442/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR TOTAL DE R\$ 94.469,00.

O Prefeito do Município de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública decreto executivo nº 4.344/24, em razão de eventos climáticos e chuvas intensas e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação, DECRETA:

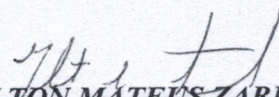
Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 94.469,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais) com a seguinte classificação:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Função:	06 – Segurança Pública
Subfunção:	182 – Defesa Civil
Programa:	0220 – Previne Cotiporã
Ação:	2009 – Política Municipal da defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.3000 – Material de Consumo (12594)R\$ 28.229,00 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (12614) ...R\$ 66.240,00
Valor:	R\$ 94.469,00
Fonte de recursos:	759 – Recursos Vinculados a Fundos
CO	3101 – Identificação das Transferências da União para enfrentamento à calamidade pública
Recurso	1135 – Defesa Civil União

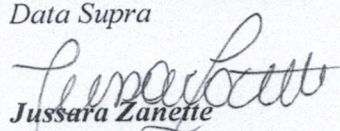
Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

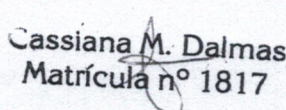
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MÁTEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Jussara Zanette
Secretária Municipal de Administração


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817

Certifico que este original do (a)
Decreto Executivo
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 12-11-24
a 26-11-24